



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório n° 0129/2014

Modalidade: Pregão n° 079/2014

Tipo: Menor Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Pregoeira, nomeado pela Portaria n° 765, de 05 de novembro de 2014, torna pública a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório n° 129/2014.

1. Passa a vigorar o seguinte local, data e horário para realização da Sessão Pública:

• CREDENCIAMENTO:

DIA: 07/01/2015 as partir das 09h.

• ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 07/01/2015 às 09h30min.

Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

2. Exclui-se as seguintes informações constantes nos subitens 13.7.1 do edital, 1.2.1 do Anexo I - Termo de Referência e 3.15.1 do Anexo VII - Minuta do Contrato

Exclui-se:

Resolução CONAMA N° 316, de 29 de outubro de 2002 - dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.

3. Retifica-se os subitens 13.7 do edital, 1.2 do Anexo I - Termo de Referência e 3.15 do Anexo VII - Minuta do Contrato:

Onde se lê:

Os serviços prestados que envolvem o manuseio, transporte, incineração e disposição final adequada das cinzas dos resíduos, devem estar de acordo com as seguintes legislações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Leia-se:

Os serviços prestados que envolvem o manuseio, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, devem estar de acordo com as seguintes legislações:

4. Retifica-se os subitens 13.13 do edital, 1.8 do Anexo I - Termo de Referência e 3.21 do Anexo VII - Minuta do Contrato:

Onde se lê:

O tratamento dos resíduos de saúde deverá ser realizado conforme as resoluções CONAMA Nº 316, de 29 de outubro de 2002, (Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamentos de resíduos), RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005, (Dispõe sobre o tratamento e disposição final dos resíduos de saúde e dá outras providências), RDC Nº 306 ANVISA, de 07 de dezembro de 2004, (Dispõe sobre o regulamento técnico para o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), LEI ESTADUAL Nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, (Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos), o DECRETO ESTADUAL Nº 45.181, de 25 de setembro de 2009, (Regulamenta a Lei Nº 18.031), e a LEI FEDERAL Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos); entre outras da legislação referencial, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 283, de julho de 2001, (Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde) e Portaria FEAM nº 361, de 23 de outubro de 2008 (Aprova parecer que "dispõe sobre transporte e disposição em aterros sanitários dos resíduos de serviços de saúde (RSS) no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, entre outras da legislação referencial.

Leia-se:

O tratamento dos resíduos de saúde deverá ser realizado conforme as resoluções RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005, (Dispõe sobre o tratamento e disposição final dos resíduos de saúde e dá outras providências), RDC Nº 306 ANVISA, de 07 de dezembro de 2004, (Dispõe sobre o regulamento técnico para o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), LEI ESTADUAL Nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, (Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos), o DECRETO ESTADUAL Nº 45.181, de 25 de setembro de 2009, (Regulamenta a Lei Nº 18.031), e a LEI FEDERAL Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos); entre outras da legislação referencial, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 283, de julho de 2001, (Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde) e Portaria FEAM nº 361, de 23 de outubro de 2008 (Aprova parecer que "dispõe sobre transporte e disposição em aterros sanitários dos resíduos de serviços de saúde (RSS) no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, entre outras da legislação referencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Retifica-se os subitem 9.6.5. do edital:

Onde se lê:

9.6.5. Licença junto ao órgão ambiental para autorização de incineração de resíduos de serviços de saúde, químicos e biológicos, incluindo os praguicidas; para o tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde, operação para Transporte Estadual; para transporte de resíduos de acordo com as exigências da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente Resolução CONAMA nº 358 de 29 de Abril de 2005, da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – RDC n 306 de 07 de dezembro de 2004;

Leia-se:

9.6.5. Licença junto ao órgão ambiental para tratamento de resíduos de serviços de saúde, químicos e biológicos, incluindo os praguicidas; para o tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde, operação para Transporte Estadual; para transporte de resíduos de acordo com as exigências da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente Resolução CONAMA nº 358 de 29 de Abril de 2005, da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – RDC n 306 de 07 de dezembro de 2004;

6. Retifica-se os subitem 9.6.6 do edital:

Onde se lê:

9.6.6. Declaração em nome da empresa (licitante) emitida pelo responsável pelo Aterro Sanitário Licenciado de sua disponibilidade local para disposição de resíduos resultantes do sistema de tratamento a ser adotado pela licitante, juntamente com a licença do aterro e o contrato de prestação de serviços firmado para este fim, no caso do licitante não possuir aterro próprio;

Leia-se:

9.6.6. Declaração em nome da empresa (licitante) emitida pelo responsável pelo Aterro Sanitário ou aterro industrial Licenciados (conforme método utilizado pela licitante no tratamento de resíduos de serviços de saúde) de sua disponibilidade local para disposição de resíduos resultantes do sistema de tratamento a ser adotado pela licitante, juntamente com a licença do aterro e o contrato de prestação de serviços firmado para este fim, no caso do licitante não possuir aterro próprio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7. Exclui-se a exigência de regularidade técnica constante no subitem 9.6.7 do edital:

Exclui-se:

9.6.7. A empresa licitante deverá apresentar declaração que os incineradores possuem características técnicas previstas na Resolução nº 316 de 29/10/2002 do CONAMA, que dispõe sobre procedimentos e critérios.

8. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 10 de dezembro de 2014.

**Cleusa Maria de Lima Castro
Pregoeira**